



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Conselho Estadual de Educação - Plenário**

Parecer n° 313 - SEE/CEE - PLENÁRIO

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

**PROCESSO Nº 1260.01.0062517/2020-20**

**RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira**

**APROVADO EM 24.11.2020**

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Desafio Primeiro Passo, no município de Barbacena.

### **Histórico**

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1282/2020, datado de 26.10.2020 e assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, em 28.10.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

### **Mérito**

Encontra-se, em tramitação, o processo nº 1260.01.0062513/2020-31, referente à prorrogação do credenciamento da entidade Desafio Vestibulares e Cursos Ltda. – ME, mantenedora da escola em questão.

A Sra. Vitória Beraldo Rigotti Furtado, representante legal da entidade mantenedora, justifica o pedido de prorrogação do prazo do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) em função de a entidade não estar em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, ajuizadas, e aguardando sentença para a efetivação dos pagamentos de direito (Ação Trabalhista nº 0010381-89.2019.5.03.132, procedimento investigatório MPMG nº 0056.19.000695-9). Alega, ainda, que, em decorrência da pandemia do Covid-19, os processos não tiveram continuidade, impossibilitando os acertos necessários.

A Portaria SEE 705/2020, publicada em 05.6.2020, reconheceu o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo período de 15.02.2020 a 31.12.2020.

Em 23.10.2020, foi publicada a Portaria nº 1.126/2020, que autorizou, a partir de 1º de setembro de 2020, a mudança de prédio do estabelecimento Desafio Primeiro Passo, da Rua Doutor Antonino Sena Figueiredo, 153, Bairro Santa Tereza, em Barbacena, para a Rua Rio de Janeiro, 284, Centro, no mesmo município.

O processo está instruído com os seguintes documentos: requerimento, justificativa, cópias dos atos legais da mantenedora e da mantida e Relatório de Verificação in loco, elaborado pelos inspetores escolares Fernando César de Paiva e Silvana Maria Rocha Ferreira, da SRE de Barbacena, do qual extraímos as informações que se seguem:

- o Desafio Primeiro Passo, que oferece o Ensino Fundamental, coabita com o Colégio Desafio de Barbacena;
- o prédio escolar conta com a seguinte infraestrutura física: oito salas de aula, laboratório, biblioteca, duas secretarias (uma para cada unidade de ensino), tesouraria, sala de professores, dois almoxarifados, sanitários, recepção, cantinas, sala de direção, sala de coordenação, sala de xerox, sala de artes, quadra de esportes, depósito;
- a escola funciona nos turnos da manhã, com os anos finais do Ensino Fundamental, autorizado pela Portaria SEE 1.571/2019, pelo prazo de 04 (quatro) anos, e da tarde, com os anos iniciais;
- foi confirmada a existência de equipamentos, materiais didáticos e de apoio ao serviço de secretaria, acervo bibliográfico adequado e em número suficiente para o atendimento da demanda;
- o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Curricular estão de acordo com as normas vigentes.

Os inspetores concluem o relatório, opinando pela prorrogação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

## Conclusão

Considerando o exposto no mérito deste parecer, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Desafio Primeiro Passo, no município de Barbacena, pelo período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 30/11/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22398551** e o código CRC **F8A666EB**.